**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **JUSTIFICATIVA**
	1. – A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social do Município de Pinheiro Preto, necessita adquirir placas para instalação em localidades estratégicas da cidade, com o intuito da conscientização da população sobre o combate à dengue e abandono de animais. A aquisição se faz necessária pois, duas das três placas de conscientização do controle da dengue instaladas na cidade já se encontram em situação precária, sendo que já não se pode mais ler as instruções nem enxergar as imagens demonstrativas sobre o combate do mosquito Aedes Aegypti. Também há necessidade de adquirir placas educativas sobre o abandono e maus tratos aos animais, com o intuito de coibir a prática deste crime, visto que na cidade não se encontra nenhuma dessas placas instalada para a correta conscientização da população do munícipio de Pinheiro Preto.
2. **OBJETO**

2.1 – Aquisição de placas de chapa zincada com arte educativa para instalação em pontos estratégicos da cidade.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

- Aquisição de 10 placas no tamanho 1,50m X 1,00m de chapa zincada 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR11904/2015, com estrutura em tubo quadrado e película GT/Gprismática, de acordo com a norma ABNT NBR1644/2013, juntamente com seu suporte, instalação da placa e a arte colorida em alta resolução, sendo que esta será diferente entre as placas.

### PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - Os itens deverão ser entregues na unidade de saúde, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

4.2- A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.3 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

### (05) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 - A garantia dos itens e serviços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

### RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

6.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde do Município

**ZILDETE MARIA DENARDI**, telefone (49) 3562 1494, e-mail: saude@pinheiropreto.sc.gov.br

6.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

### (07) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado **em até** **30 (trinta) dias** após a entrega, instalações, e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.

7.1.1 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato.

7.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob Nº 10.642.703/0001-77

7.4 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

7.5 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

### (08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A vencedora ficará obrigada a entregar os itens, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

8.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas.

8.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

**(09) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. – Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste dos itens e/ou preços cotados.

9.1.2 – Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

9.3 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

9.4 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

 9.4.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

### (10) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

10.1 – Segue três orçamentos em anexo.

### (11) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 11.1 – Os materiais descritos neste termo de referência poderão ser pagos através dos recursos da Secretaria da Saúde.

### (12) PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO

12.1 – a partir da assinatura do contrato com vigência até 31/12/2020.

**ZILDETE MARIA DENARDI**

**Secretária Municipal de Saúde**